

10 de abril de 2024

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

Março 2024

Versão retificada em 10-04-2024, às 15.45h

Na página 9, 4º paragrafo, 1ª linha, onde se lia "... em março de 2024 (0,2%) foi superior ..." passou a ler-se "... em março de 2024 (0,2%) foi inferior ..."

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC AUMENTOU PARA 2,3%

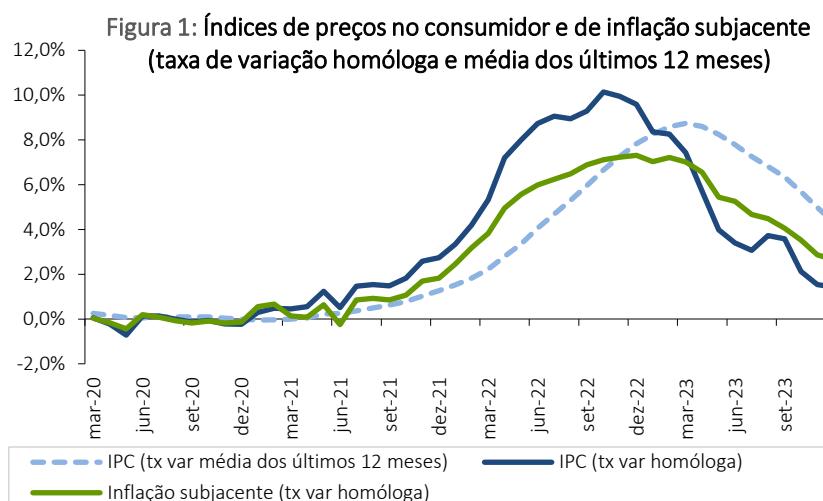
A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 2,3% em março, taxa superior em 0,2 pontos percentuais (p.p.) à observada no mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação de 2,5% (2,1% em fevereiro). A variação do índice relativo aos produtos energéticos aumentou para 4,8% (4,3% no mês precedente) enquanto o índice referente aos produtos alimentares não transformados diminuiu para -0,5% (0,8% no mês anterior), parcialmente em consequência do efeito de base associado ao aumento de preços registado em março de 2023 (variação mensal de 1,5%).

A variação mensal do IPC foi 2,0% (nula no mês precedente e 1,7% em março de 2023). A variação média dos últimos doze meses diminuiu para 2,9% (3,3% em fevereiro).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português apresentou uma variação homóloga de 2,6%, valor superior em 0,3 p.p. ao registado no mês anterior e superior em 0,2 p.p. ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro (em fevereiro, a taxa em Portugal tinha sido inferior à da área do Euro em 0,3 p.p.).

Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 2,8% em março (2,4% em fevereiro), inferior à taxa correspondente para a área do Euro (estimada em 3,1%).

O IHPC registou uma variação mensal de 2,3% (0,2% no mês anterior e 2,0% em março de 2023) e uma variação média dos últimos doze meses de 3,8% (4,3% no mês precedente).



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – março de 2024

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 2,3%

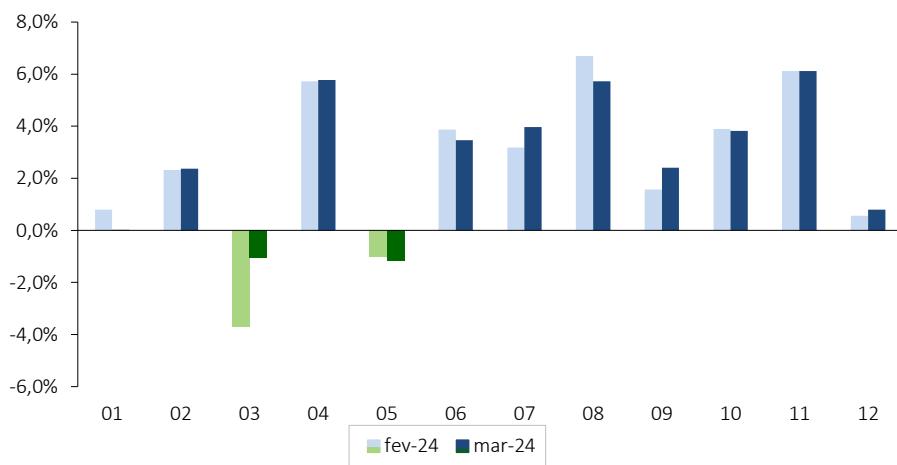
A variação homóloga do IPC foi 2,3% em março de 2024, taxa superior em 0,2 p.p. à registada no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 28 de março (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas nos Quadros 3 e 4 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 2,5%, taxa superior em 0,4 p.p. à registada em fevereiro.

A variação homóloga do agregado relativo aos produtos energéticos aumentou para 4,8% (4,3% no mês precedente) e o índice referente aos produtos alimentares não transformados diminuiu para -0,5% (variação de 0,8% em fevereiro).

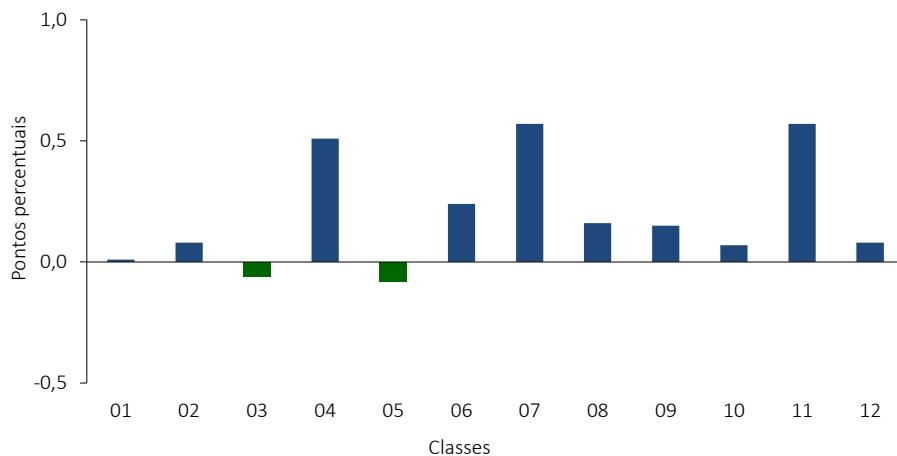
Tal como se pode verificar na figura seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos das taxas de variação homóloga do *Vestuário e calçado* (classe 3), do *Lazer, recreação e cultura* (classe 9) e dos *Transportes* (classe 7), com variações de -1,0%, 2,4% e 4,0%, respetivamente (-3,7%, 1,6% e 3,2% no mês anterior). Em sentido oposto, assinalam-se as diminuições das taxas de variação homóloga das classes das *Comunicações* (classe 8), dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e da *Saúde* (classe 6), com variações de 5,7%, 0,0% e 3,5%, respetivamente (6,7%, 0,8% e 3,9% em fevereiro).

Figura 2: Taxas de variação homóloga por classes



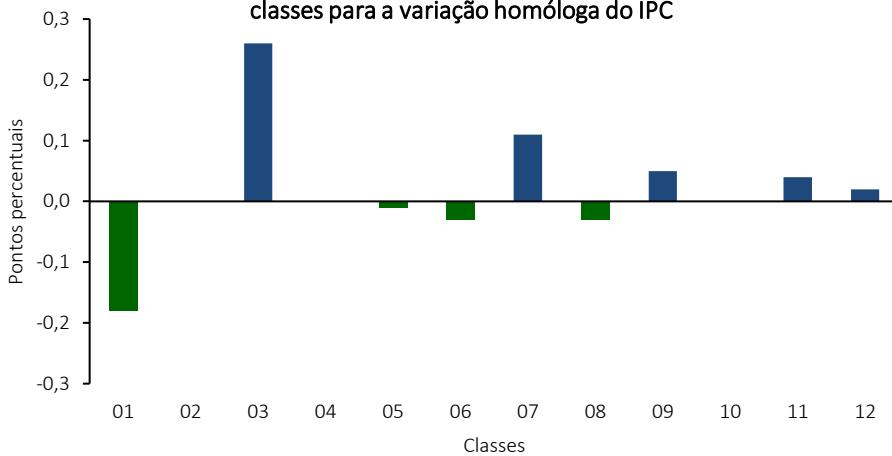
Em março, nas classes com maiores contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver figura 3 na página seguinte), destacam-se a dos *Transportes* (classe 7), dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) e da *Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis* (classe 4). Em sentido contrário, destacam-se as contribuições negativas dos *Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação* (classe 5) e do *Vestuário e calçado* (classe 3).

Figura 3: Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, são de salientar os aumentos das contribuições para a variação homóloga do IPC das classes do *Vestuário e calçado* (classe 3) e dos *Transportes* (classe 7). Em sentido oposto, destaca-se a classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), parcialmente em consequência do efeito de base associado ao aumento de preços registado em março de 2023 (variação mensal de 1,5%).

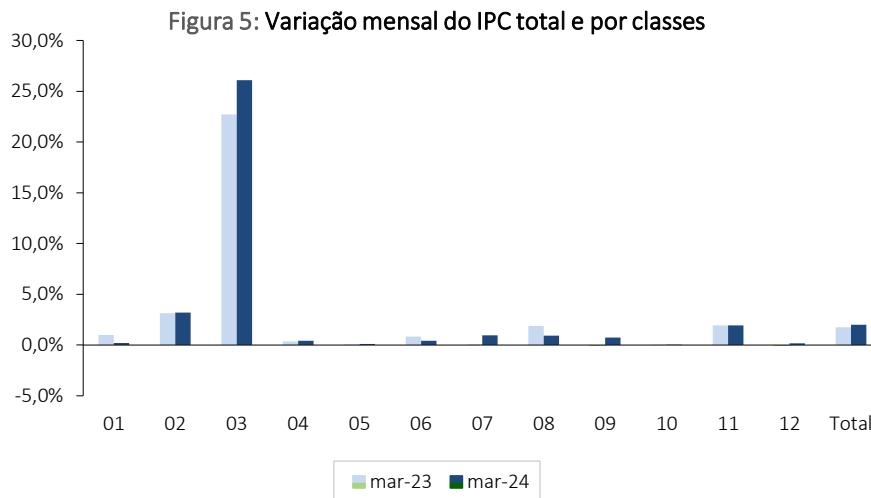
Figura 4: Diferenças, face ao mês anterior, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



Variação mensal: 2,0%

Em março de 2024, o IPC registou uma taxa de variação mensal de 2,0% (nula no mês anterior e 1,7% em março de 2023). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi 2,4% (nula no mês anterior e 2,0% em março de 2023).

A classe com maior contributo positivo para a taxa de variação mensal do índice total foi a do *Vestuário e calçado* (classe 3), com uma variação de 26,1% (-6,7% no mês anterior e 22,7% em março de 2023), refletindo a habitual entrada da nova coleção de vestuário e calçado. Em sentido inverso, a única classe com contributo negativo para a taxa de variação mensal do IPC foi a dos *Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação* (classe 5), com uma variação de -0,1% (-0,3% em fevereiro e 0,1% em março de 2023).



No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos da classe do *Vestuário*, dos *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares* e dos *Voos internacionais*. Em relação às contribuições negativas, destacam-se os sub-subgrupos dos *Produtos hortícolas frescos e frigorificados, exceto batatas e outros tubérculos*, dos *Gelados*, das *Plantas e flores*, do *Gasóleo* e dos *Outros produtos de padaria e pastelaria, bolachas e biscoitos*.

Quadro 1: Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Variação mensal mar 24	Contrib. mar 24	Contrib. mar 23 ¹
03.1.2.2	Vestuário de mulher	35,33%	0,518	0,459
03.1.2.1	Vestuário de homem	26,13%	0,380	0,307
03.1.2.3	Vestuário de criança e de bebé	42,46%	0,266	0,259
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	13,14%	0,148	0,123
07.3.3.2	Voos internacionais	17,08%	0,094	0,018
01.1.7.1	Produtos hortícolas frescos e frigorificados, exceto batatas e outros tubérculos	-3,83%	-0,044	0,058
01.1.8.5	Gelados	-9,73%	-0,026	-0,006
09.3.3.2	Plantas e flores	-6,45%	-0,023	-0,027
07.2.2.1	Gasóleo	-1,10%	-0,019	-0,028
01.1.1.4	Outros produtos de padaria e pastelaria, bolachas e biscoitos	-0,96%	-0,014	0,023

¹ com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 2,9%

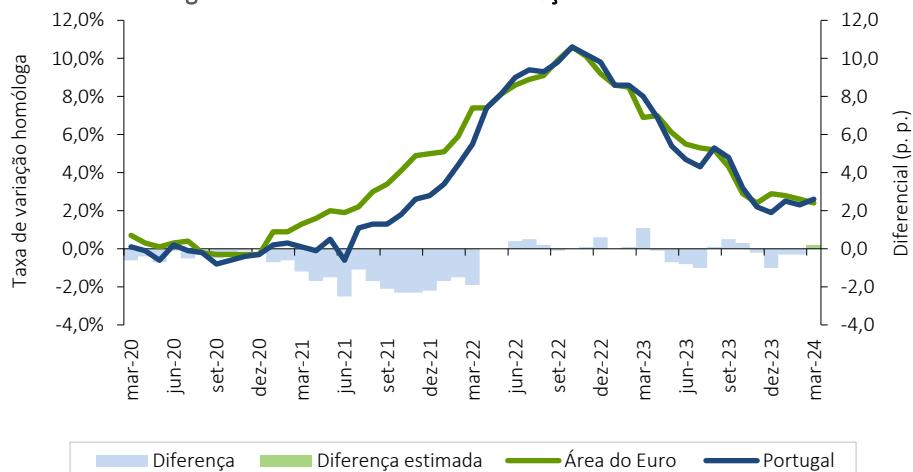
Em março, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 2,9% (3,3% no mês anterior). Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 3,9% (4,2% no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 5,2% (6,7% em fevereiro), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de -8,6% (-9,3% no mês anterior).

ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Variação homóloga: 2,6%

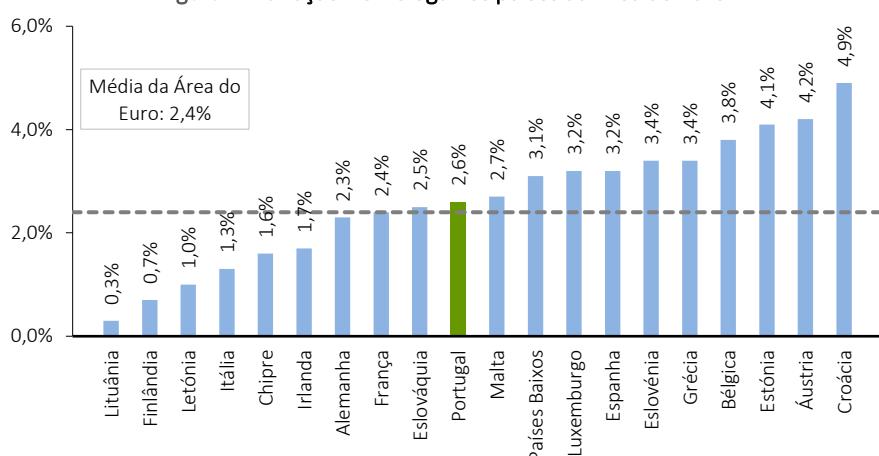
Em março de 2024, o IHPC português registou uma variação homóloga de 2,6%, taxa superior em 0,3 p.p. à registada no mês anterior. Refira-se que o IHPC, que é utilizado na comparação entre os diversos países da União Europeia, diferencia-se do IPC devido à inclusão, na estrutura de ponderação do IHPC, da despesa realizada pelos não residentes, parcela esta excluída do âmbito do IPC.

Figura 6: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor



De acordo com a informação disponível relativamente a março de 2024, e tendo como referência a estimativa do Eurostat¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi superior em 0,2 p.p. à da área do Euro (em fevereiro, a taxa em Portugal tinha sido inferior à da área do Euro em 0,3 p.p.)².

Figura 7: Variação Homóloga nos países da Área do Euro³

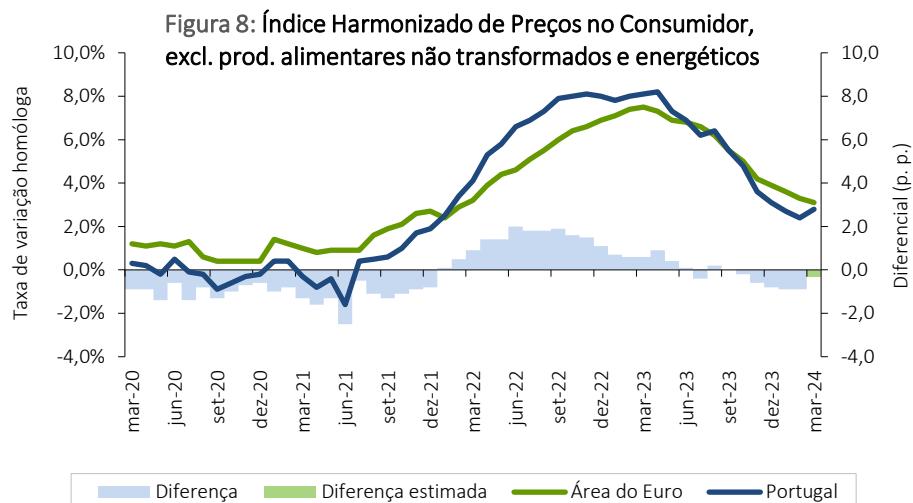


¹ Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, [divulgada a 3 de abril de 2024](#).

² Valor definitivo para a inflação da área Euro, [divulgado a 18 de março de 2024](#).

³ Dados estimados referentes aos restantes países da Área do Euro, se disponíveis (ver anexo 2).

Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 2,8% em março (2,4% no mês anterior), inferior em 0,3 p.p. à taxa correspondente para a área do Euro (diferença de 0,9 p.p. em fevereiro).



Variação mensal: 2,3%

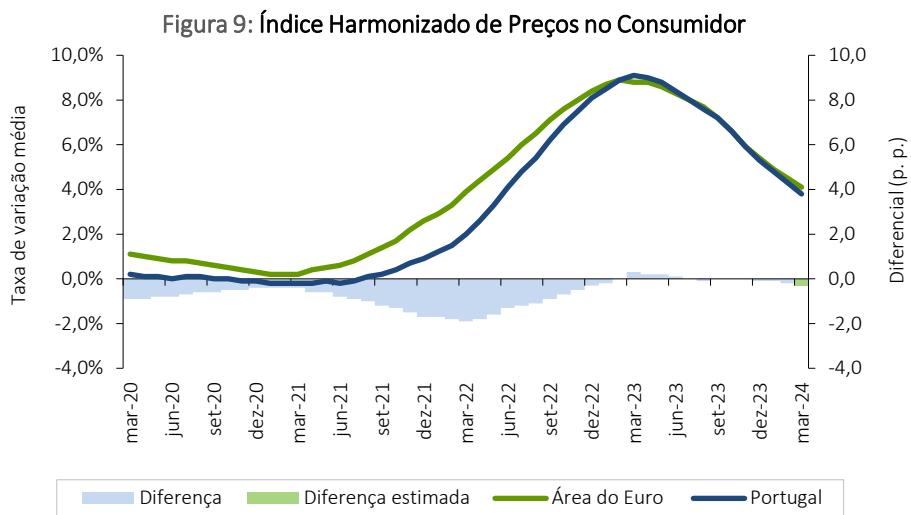
O IHPC português apresentou uma variação mensal de 2,3% em março de 2024 (0,2% no mês anterior e 2,0% em março de 2023).

De acordo com a estimativa do Eurostat, a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,8% (0,9% em março de 2023).

Variação média dos últimos doze meses: 3,8%

Em março, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 3,8% (4,3% no mês anterior).

Em fevereiro, a variação média do IHPC português foi inferior em 0,2 p.p. à da área do Euro. Em março, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá aumentar para 0,3 p.p..



RENDAS DE HABITAÇÃO

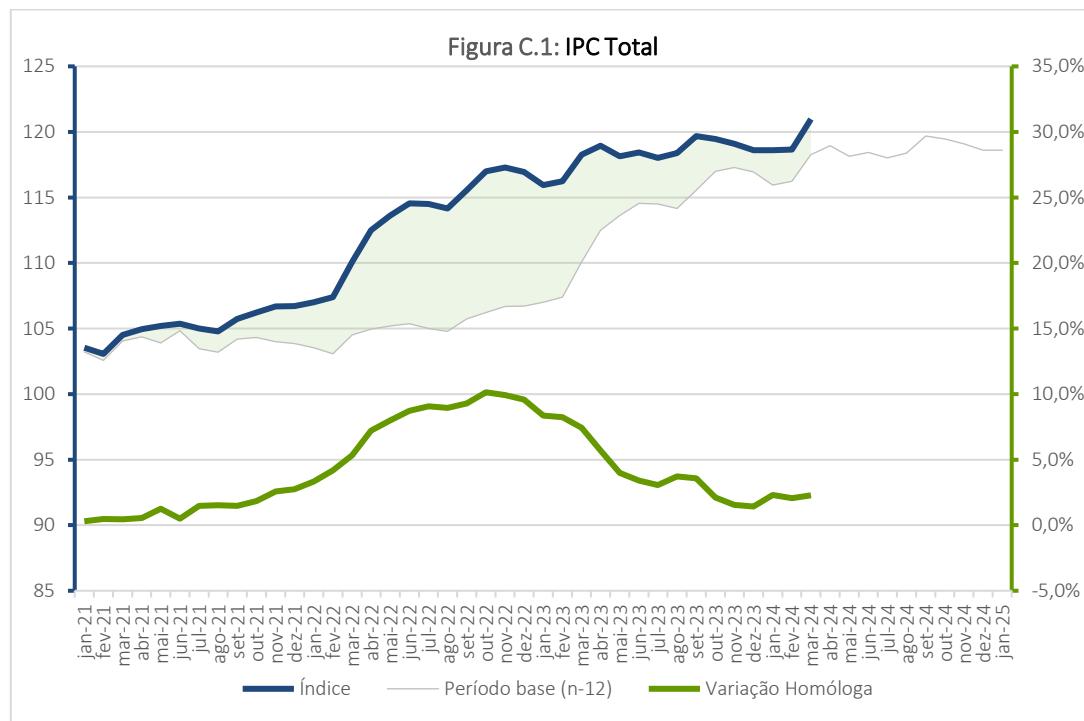
A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 6,9% em março de 2024 (6,5% no mês anterior). Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo Lisboa registado o aumento mais intenso (7,2%).

O valor médio das rendas de habitação por metro quadrado registou uma variação mensal de 0,9% (1,0% no mês anterior). As regiões com a variação mensal positiva mais elevada foram o Norte e a Madeira (1,0%), não se tendo observado qualquer região com variação negativa do respetivo valor médio das rendas de habitação.

CAIXA: EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DOS BENS ALIMENTARES E ENERGÉTICOS

Em consequência dos aumentos significativos de preços durante 2022 em grande parte dos produtos considerados na amostra do IPC, verificaram-se durante o ano de 2023 reduções das taxas de variação homóloga, em parte como consequência aritmética do denominado “efeito de base”. De forma análoga, a evolução dos preços durante o ano de 2023 também terá um efeito sobre as variações homólogas do IPC de 2024, em particular devido à isenção de IVA em diversos bens alimentares essenciais que esteve em vigor entre maio e dezembro. Deste modo, a análise do comportamento dos preços ao longo de 2024, e em particular das taxas de variação homóloga, deve ter em conta o impacto daqueles efeitos.

A figura C.1 apresenta o índice total desde janeiro de 2021, bem como a evolução das taxas de variação homóloga no período considerado. A zona sombreada representa a diferença entre o índice do mês corrente (linha azul) e o índice do mesmo mês do ano anterior (linha cinzenta fina). Quanto maior for esta diferença, mais expressiva será a taxa de variação homóloga. Este tipo de visualização permite uma melhor compreensão do efeito de base: a taxa de variação homóloga apurada em cada mês é função do nível de preços atual (numerador) e do nível de preços registado um ano antes (denominador).



No caso da taxa de variação homóloga do IPC Total, observou-se uma desaceleração acentuada na primeira metade do ano de 2023, seguida de uma relativa estabilização a partir segundo semestre, que se prolongou no início de 2024.

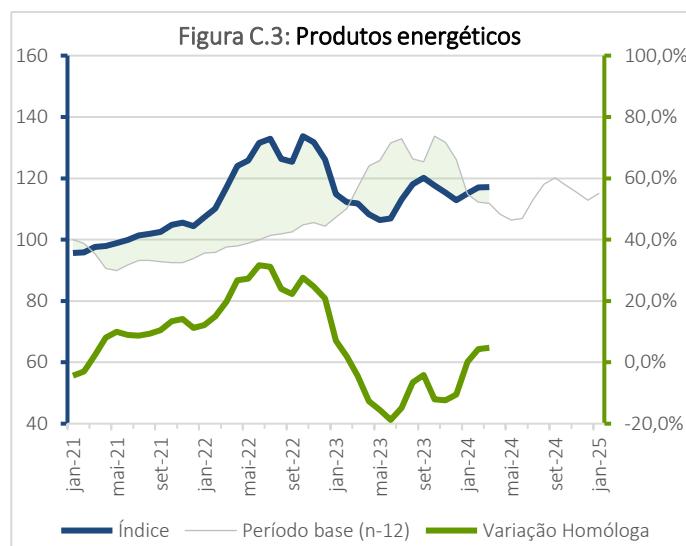
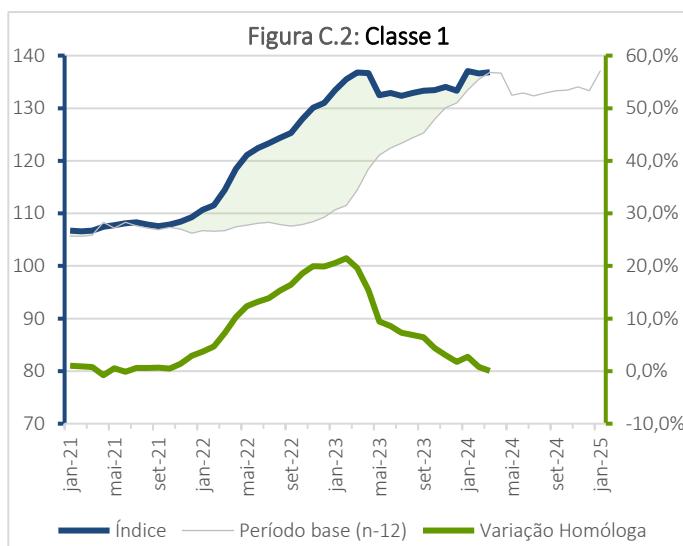
Com efeito, durante o ano de 2023, evidenciou-se o impacto do efeito de base no comportamento das taxas de variação homóloga, resultando na referida redução da variação homóloga do IPC. De forma genérica, sempre que a variação mensal de um mês for inferior à variação mensal do mês homólogo, a taxa de variação homóloga irá inevitavelmente diminuir, e vice-versa. Em 2024, o impacto do efeito de base deverá ser mais reduzido, por não se terem registado em 2023 variações de preços tão significativas como no ano anterior.

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – março de 2024

Em março de 2024 registou-se um aumento de 2,0% no nível absoluto de preços (aumento de 1,7% em março do ano anterior). A conjugação destas variações resultou no aumento da taxa de variação homóloga do IPC para 2,3% (2,1% em fevereiro).

O nível médio dos preços tem-se mantido superior ao de 2021, registando-se, em março de 2024, um nível médio de preços superior em 15,1% ao de 2021. Para que o nível de preços regressasse a valores comparáveis aos de 2021, teria de se verificar um período com taxas de variação homóloga negativas.

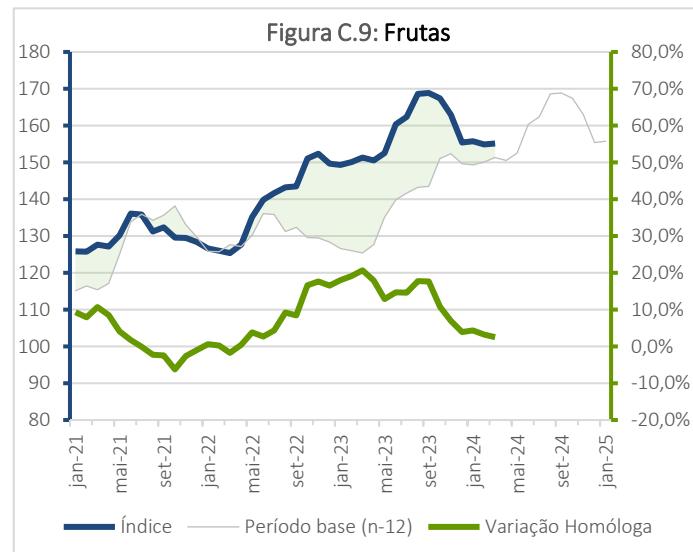
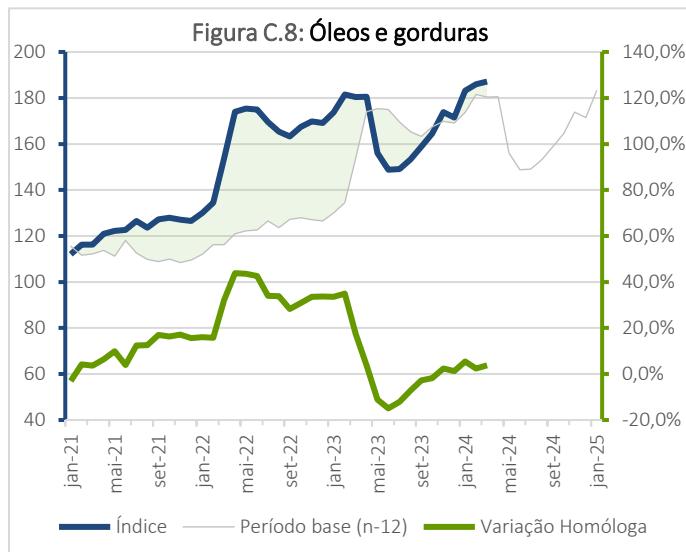
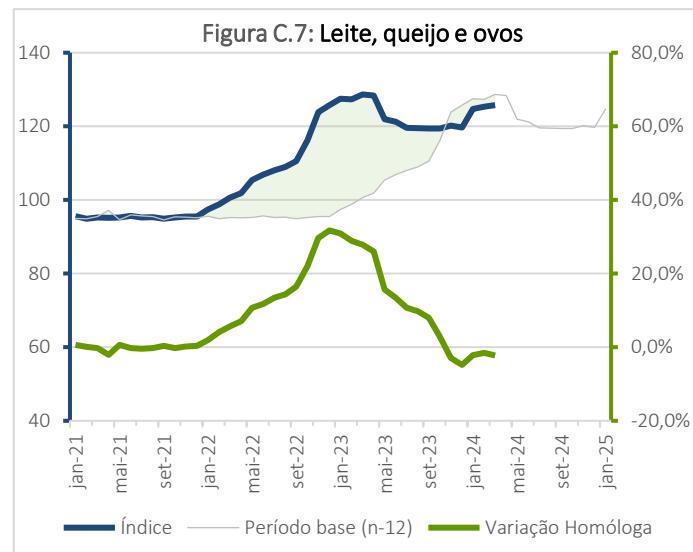
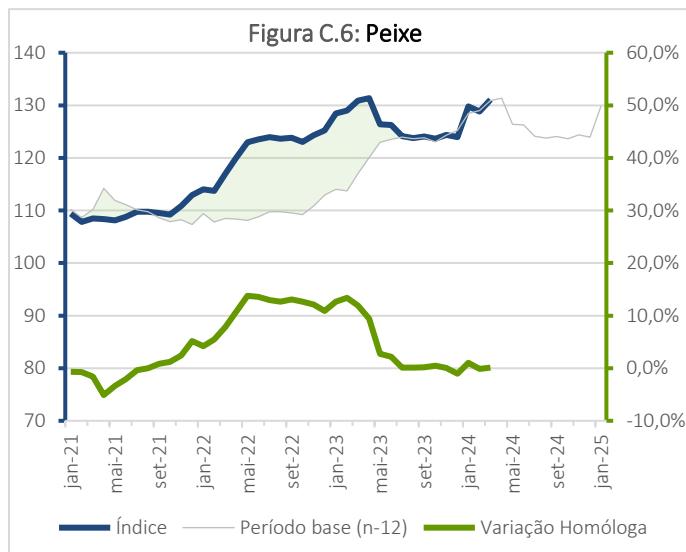
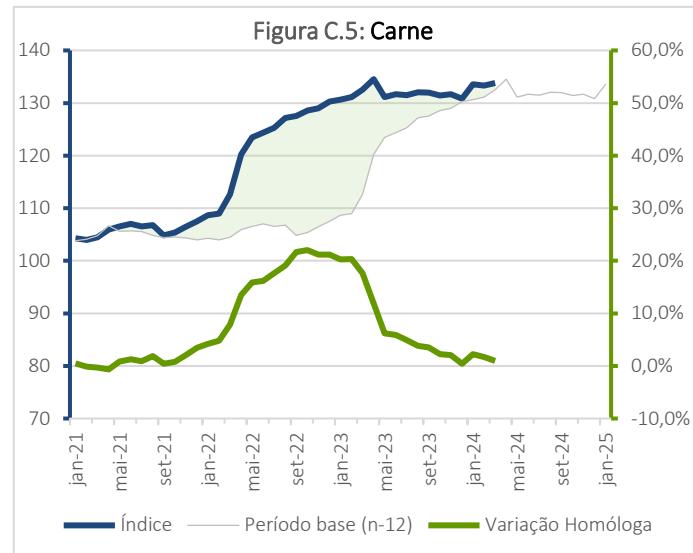
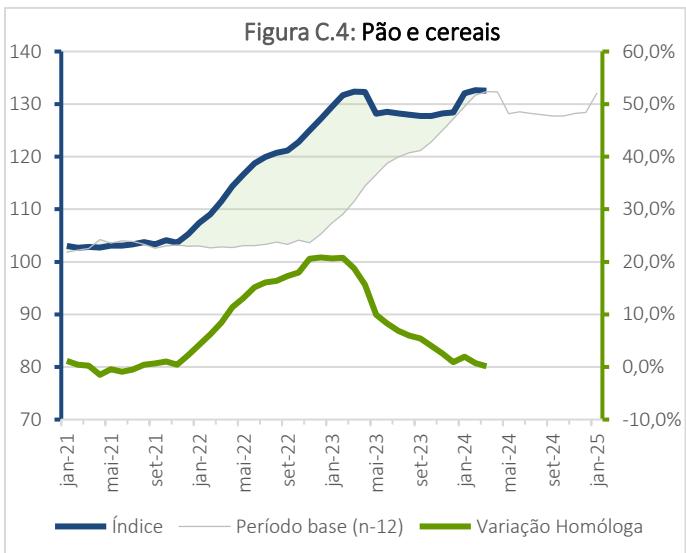
O aumento da variação homóloga do IPC Total em março resulta em grande medida da conjugação de efeitos de sentido oposto verificados nos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1) e no agregado *Produtos energéticos*, apresentados nas figuras C.2 e C.3, respetivamente.



Na classe 1, o aumento de preços registado em março de 2024 (0,2%) foi inferior ao que se verificou em março de 2023 (1,0%), resultando assim numa diminuição da respetiva variação homóloga de 0,8% em fevereiro para 0,0% em março. Os preços desta categoria situam-se 27,0% acima do nível médio de preços de 2021. Refira-se que é expectável um aumento do impacto do efeito de base nesta classe que poderá determinar a aceleração dos preços em maio, em consequência da medida de isenção do IVA de um conjunto de bens alimentares essenciais, implementada em maio de 2023.

Em relação aos *Produtos energéticos*, comparando com o mês anterior, registou-se um aumento de preços de 0,1%, que contrasta com a diminuição de 0,4% registada em março de 2023, que determinou um aumento da variação homóloga deste agregado. Os preços em março fixaram-se 16,5% acima do nível médio de 2021 e 4,8% acima do que se verificou em fevereiro do ano anterior.

Nas figuras C.4 a C.14 são apresentados os subgrupos da classe dos *Bens alimentares e bebidas não alcoólicas*. A maioria das categorias registou uma diminuição da respetiva taxa de variação homóloga em março de 2024. De entre os subgrupos que compõem esta classe, destaca-se o dos *Produtos hortícolas*, cuja redução significativa da sua variação homóloga de -1,8% em fevereiro para -6,7% em março resulta da conjugação da redução mensal de preços registada em março de 2024 (-2,0%) com o aumento de 3,1% ocorrido no mesmo mês do ano anterior.



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – março de 2024

Figura C.10: Produtos hortícolas

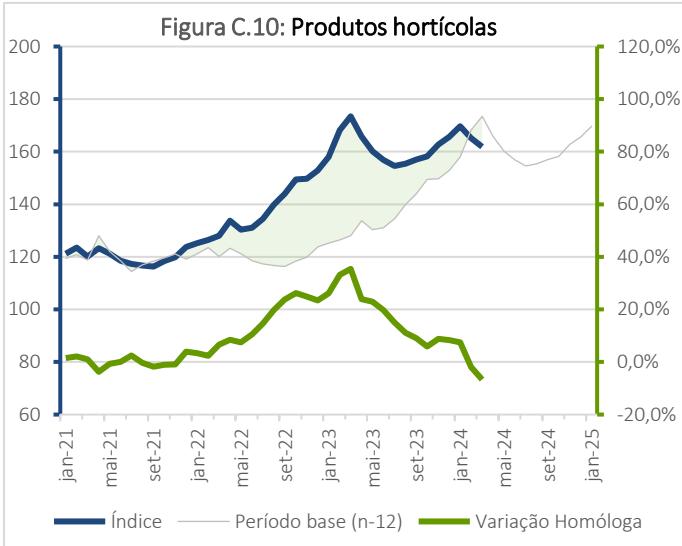


Figura C.11: Açúcar e produtos à base de açúcar

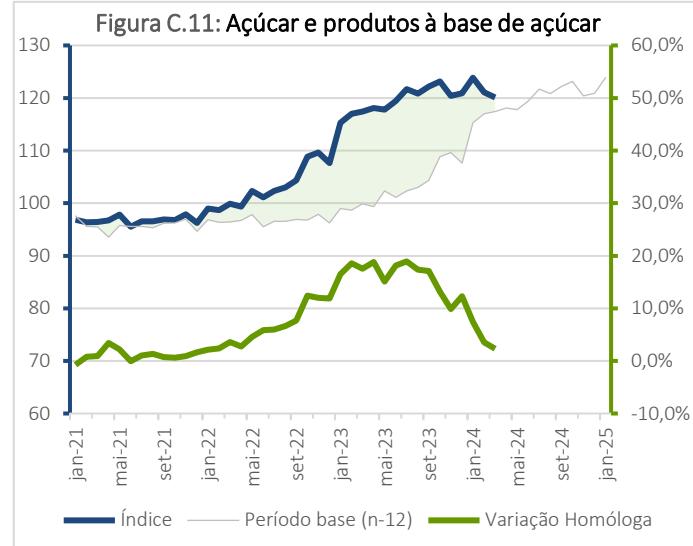


Figura C.12: Outros produtos alimentares

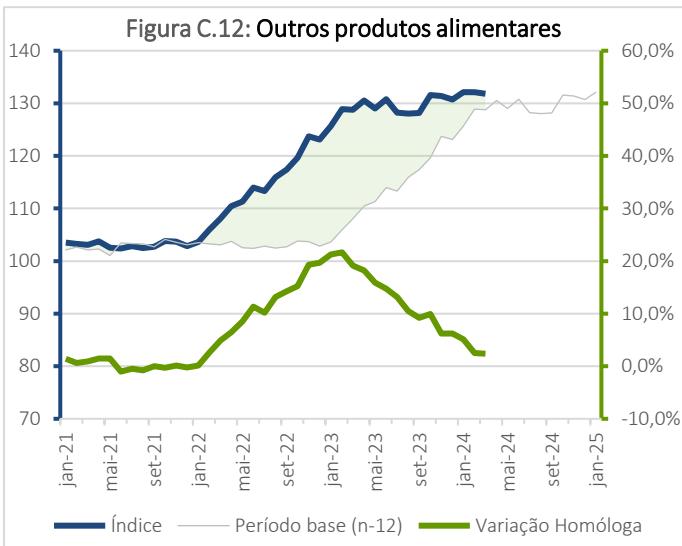


Figura C.13: Café, chá e cacau

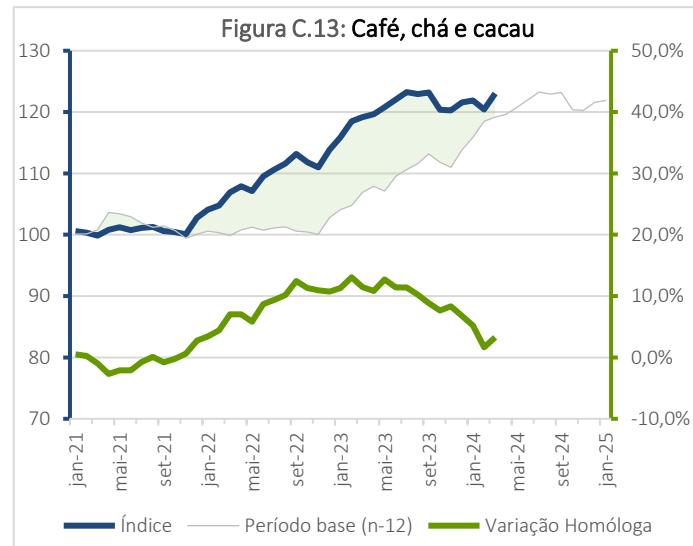
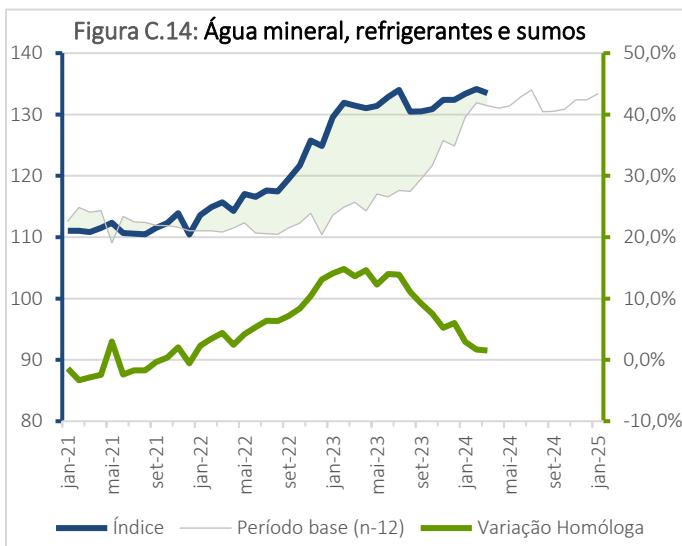


Figura C.14: Água mineral, refrigerantes e sumos



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – março de 2024

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF), do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2021 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

TAXA DE VARIAÇÃO MENSAL

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO HOMÓLOGA

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO SUBJACENTE (TOTAL EXCETO PRODUTOS ALIMENTARES NÃO TRANSFORMADOS E ENERGÉTICOS)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a “choques” temporários.

ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a “estabilidade dos preços” dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre “Estatísticas de Preços”. Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 3). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes (“turistas”), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 2: Estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2024

Classes COICOP ¹	IPC	IHPC
01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	221,2	206,1
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	35,7	33,5
03 Vestuário e calçado	64,1	63,0
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	87,4	78,4
05 Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	65,8	61,6
06 Saúde	68,3	62,2
07 Transportes	148,1	146,1
08 Comunicações	28,7	25,7
09 Lazer, recreação e cultura	60,5	44,4
10 Educação	18,9	16,9
11 Restaurantes e hotéis	103,6	173,4
12 Bens e serviços diversos	97,8	88,8
00 Total	1 000²	1 000²

Notas:

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido a arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destiques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

ANÁLISE DAS DIFERENÇAS ENTRE VALORES ESTIMADOS E DEFINITIVOS

No quadro 4 são apresentados os valores estimados e definitivos para o IPC e IHPC e no quadro 5 algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses, bem como as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 3: Valores estimados e definitivos (março 2024)

Agregado	Var. mensal (%) ¹		Var. homóloga (%) ¹		Var. média (%) ¹	
	Valor estimado	Valor definitivo	Valor estimado	Valor definitivo	Valor estimado	Valor definitivo
IPC						
Total	1,99	1,96	2,32	2,29	2,92	2,92
Total exceto habitação	2,03	2,01	2,14	2,11	2,82	2,82
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	2,39	2,36	2,52	2,49	3,86	3,85
Produtos energéticos	0,09	0,08	4,79	4,78	-8,59	-8,59
Produtos alimentares não transformados	0,28	0,29	-0,46	-0,45	5,16	5,16
Produtos alimentares transformados	0,86	0,85	1,03	1,02	5,13	5,13
IHPC						
Total	2,3	2,3	2,6	2,6	3,8	3,8

¹ Valores arredondados a duas e uma casa decimal. Para mais informação ver notas explicativas.

Quadro 4: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	jan-24	fev-24	mar-24
Total	-0,01	0,05	-0,04	-0,04	-0,03	-0,03
Total exceto habitação	-0,01	0,05	-0,05	-0,05	-0,04	-0,03
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,01	0,07	-0,05	-0,04	-0,05	-0,03
Produtos energéticos	0,00	0,30	-0,08	-0,01	0,01	-0,01
Produtos alimentares não transformados	-0,01	0,02	-0,11	-0,10	0,00	0,01
Produtos alimentares transformados	0,00	0,08	-0,05	0,00	-0,01	-0,01

Data da próxima estimativa rápida – 30 de abril de 2024

Data do próximo destaque – 13 de maio de 2024

Anexo 1: Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Período	Classes COICOP												Total Nacional	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
Taxa de variação média anual (%)														
2021	0,74	0,93	-0,18	1,64	-0,05	2,12	4,40	0,30	0,96	-0,84	-0,83	1,26	1,27	
2022	12,99	2,58	0,77	12,84	9,19	-1,36	10,00	1,88	3,92	1,62	11,67	2,33	7,83	
2023	10,04	4,00	0,78	-1,02	5,64	2,42	0,27	3,79	3,97	3,05	9,44	1,89	4,31	
Taxa de variação homóloga (%)														
2022	março	7,24	2,59	0,06	5,36	5,56	1,12	11,00	1,84	3,06	1,44	6,60	2,05	5,33
	abril	10,25	0,59	-0,72	10,19	6,88	1,38	13,09	3,18	4,91	1,42	9,93	2,06	7,20
	maio	12,33	2,78	-0,05	13,42	8,74	1,43	10,80	2,18	5,68	1,42	10,86	2,13	8,00
	junho	13,20	2,89	-0,47	13,50	10,18	-3,57	14,27	2,05	5,46	1,34	14,19	2,21	8,73
	julho	13,89	2,83	0,05	16,62	10,51	-3,57	12,85	1,80	4,32	1,25	14,80	2,46	9,06
	agosto	15,34	2,80	-1,57	14,92	10,57	-3,49	10,43	2,05	3,95	1,17	16,33	2,71	8,94
	setembro	16,42	3,31	1,73	14,60	11,95	-3,55	9,15	1,84	3,15	1,26	17,74	3,02	9,28
	outubro	18,58	2,97	1,95	18,49	12,21	-3,21	9,94	1,44	3,39	2,51	16,29	2,59	10,14
	novembro	19,96	3,76	1,36	18,46	12,08	-2,34	7,94	1,92	3,33	2,60	12,83	2,85	9,94
	dezembro	19,91	3,96	1,60	18,42	12,88	-2,29	5,87	0,28	3,78	2,59	11,24	3,17	9,59
2023	janeiro	20,56	3,85	1,79	8,08	11,15	-1,69	4,75	-1,02	2,67	2,68	11,62	3,50	8,36
	fevereiro	21,47	4,28	1,46	6,90	10,31	-0,88	2,58	3,60	4,09	2,67	11,28	3,11	8,25
	março	19,57	4,12	1,59	6,67	9,72	-0,33	-0,90	5,42	4,17	2,72	11,79	2,73	7,43
	abril	15,41	6,47	1,89	-0,02	8,48	-0,61	-1,58	3,94	4,61	2,75	11,77	2,18	5,71
	maio	9,42	4,26	1,38	-3,08	6,79	-0,40	-1,65	3,96	5,00	2,73	12,10	2,23	3,98
	junho	8,57	4,19	1,19	-3,61	5,55	4,89	-3,83	3,73	5,05	2,73	9,75	2,12	3,39
	julho	7,32	4,29	0,13	-2,82	4,85	4,96	-2,55	3,80	4,82	2,74	8,81	1,78	3,07
	agosto	6,85	4,09	-0,09	-1,77	4,61	4,94	1,92	3,62	4,49	2,74	9,21	1,98	3,72
	setembro	6,44	3,81	0,56	-1,37	2,87	5,02	2,78	3,69	4,46	2,74	6,90	1,47	3,58
	outubro	4,35	3,52	0,32	-5,93	2,33	4,82	0,51	4,14	3,50	4,02	7,12	0,64	2,12
	novembro	3,04	2,39	0,05	-6,08	1,23	4,54	0,07	4,85	2,53	4,01	6,97	0,67	1,54
	dezembro	1,74	2,87	-0,86	-6,14	1,10	4,49	1,82	5,83	2,28	4,01	6,90	0,40	1,42
2024	janeiro	2,70	1,85	-3,02	4,28	-0,10	4,10	1,71	5,43	2,46	3,96	6,47	0,46	2,30
	fevereiro	0,80	2,32	-3,71	5,72	-1,00	3,87	3,18	6,70	1,57	3,89	6,12	0,56	2,07
	março	0,02	2,39	-1,06	5,76	-0,99	3,44	4,08	5,72	2,42	3,85	6,12	0,79	2,32

Fonte: INE

Classes COICOP (Classificação do Consumo Individual por Objetivo):

- | | | | |
|----|---|----|----------------------------|
| 01 | Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas | 07 | Transportes |
| 02 | Bebidas alcoólicas e tabaco | 08 | Comunicações |
| 03 | Vestuário e calçado | 09 | Lazer, recreação e cultura |
| 04 | Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis | 10 | Educação |
| 05 | Acessórios para o lar, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação | 11 | Restaurantes e hotéis |
| 06 | Saúde | 12 | Bens e serviços diversos |



Anexo 2: Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)¹

Período	AE ²	UE ³	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE
Taxa de variação média anual (%)																													
2021	2,6	2,9	3,2	2,8	3,3	1,9	3,2	4,5	0,6	3,0	2,1	2,7	2,4	1,9	2,3	3,2	4,6	3,5	5,2	0,7	2,8	2,8	5,2	0,9	4,1	2,0	2,8	2,1	2,7
2022	8,4	9,2	10,3	13,0	14,8	8,5	8,7	19,4	9,3	8,3	5,9	10,7	8,1	8,7	8,1	17,2	18,9	8,2	15,3	6,1	11,6	8,6	13,2	8,1	12,0	9,3	12,1	7,2	8,1
2023	5,4	6,4	2,3	8,6	12,0	3,4	6,0	9,1	4,2	3,4	5,7	8,4	5,2	5,9	3,9	9,1	8,7	2,9	17,0	5,6	4,1	7,7	10,9	5,3	9,7	7,2	11,0	4,3	5,9
Taxa de variação homóloga (%)																													
2022 março	7,4	7,8	9,3	10,5	11,9	6,0	7,6	14,8	8,0	9,8	5,1	7,3	6,9	6,8	6,2	11,5	15,6	7,9	8,6	4,5	11,7	6,6	10,2	5,5	9,6	6,0	9,6	5,8	6,3
abril	7,4	8,1	9,3	12,1	13,2	7,4	7,8	19,1	9,1	8,3	5,4	9,6	7,3	6,3	8,6	13,1	16,6	9,0	9,6	5,4	11,2	7,1	11,4	7,4	11,7	7,4	10,9	5,8	6,6
maio	8,1	8,8	9,9	13,4	15,2	8,2	8,7	20,1	10,5	8,5	5,8	10,7	8,3	7,3	8,8	16,8	18,5	9,1	10,8	5,8	10,2	7,7	12,8	8,1	12,4	8,7	11,8	7,1	7,5
junho	8,6	9,6	10,5	14,8	16,6	9,1	8,2	22,0	11,6	10,0	6,5	12,1	9,6	8,5	9,0	19,2	20,5	10,3	12,6	6,1	9,9	8,7	14,2	9,0	13,0	10,8	12,6	8,1	8,9
julho	8,9	9,8	10,4	14,9	17,3	9,6	8,5	23,2	11,3	10,7	6,8	12,7	9,6	8,4	10,6	21,3	20,9	9,3	14,7	6,8	11,6	9,4	14,2	9,4	13,0	11,7	12,8	8,0	8,3
agosto	9,1	10,1	10,5	15,0	17,1	9,9	8,8	25,2	11,2	10,5	6,6	12,6	9,0	9,1	9,6	21,4	21,1	8,6	18,6	7,0	13,7	9,3	14,8	9,3	13,3	11,5	13,4	7,9	9,5
setembro	9,9	10,9	12,1	15,6	17,8	11,1	10,9	24,1	12,1	9,0	6,2	12,6	8,6	9,4	9,0	22,0	22,5	8,8	20,7	7,4	17,1	11,0	15,7	9,8	13,4	10,6	13,6	8,4	10,3
outubro	10,6	11,5	13,1	14,8	15,5	11,4	11,6	22,5	9,5	7,3	7,1	12,7	9,4	12,6	8,6	21,7	22,1	8,8	21,9	7,4	16,8	11,6	16,4	10,6	13,5	10,3	14,5	8,4	9,8
novembro	10,1	11,1	10,5	14,3	17,2	9,7	11,3	21,4	8,8	6,7	7,1	13,0	9,0	12,6	8,1	21,7	21,4	7,3	23,1	7,2	11,3	11,2	16,1	10,2	14,6	10,8	15,1	9,1	10,1
dezembro	9,2	10,4	10,2	14,3	16,8	9,6	9,6	17,5	7,6	5,5	6,7	12,7	8,2	12,3	7,6	20,7	20,0	6,2	25,0	7,3	11,0	10,5	15,3	9,8	14,1	10,8	15,0	8,8	10,8
2023 janeiro	8,6	10,0	7,4	14,3	19,1	8,4	9,2	18,6	7,3	5,9	7,0	12,5	7,5	10,7	6,8	21,4	18,5	5,8	26,2	6,8	8,4	11,6	15,9	8,6	13,4	9,9	15,1	7,9	9,6
fevereiro	8,5	9,9	5,4	13,7	18,4	8,3	9,3	17,8	6,5	6,0	7,3	11,7	8,1	9,8	6,7	20,1	17,2	4,8	25,8	7,0	8,9	11,0	17,2	8,6	13,4	9,4	15,4	8,0	9,7
março	6,9	8,3	4,9	12,1	16,5	7,3	7,8	15,6	5,4	3,1	6,7	10,5	7,0	8,1	6,1	17,2	15,2	2,9	25,6	7,1	4,5	9,2	15,2	8,0	12,2	10,4	14,8	6,7	8,1
abril	7,0	8,1	3,3	10,3	14,3	5,6	7,6	13,2	4,5	3,8	6,9	8,9	6,3	8,6	3,9	15,0	13,3	2,7	24,4	6,4	5,8	9,4	14,0	6,9	10,4	9,2	14,0	6,3	7,7
maio	6,1	7,1	2,7	8,6	12,5	2,9	6,3	11,2	4,1	2,9	6,0	8,3	5,4	8,0	3,6	12,3	10,7	2,0	21,9	6,3	6,8	8,7	12,5	5,4	9,6	8,1	12,3	5,0	6,7
junho	5,5	6,4	1,6	7,5	11,2	2,4	6,8	9,0	2,8	1,6	5,3	8,3	4,8	6,7	2,8	8,1	8,2	1,0	19,9	6,2	6,4	7,8	11,0	4,7	9,3	6,6	11,3	4,1	6,3
julho	5,3	6,1	1,7	7,8	10,2	3,2	6,5	6,2	3,5	2,1	5,1	8,0	4,6	6,3	2,4	6,6	7,2	2,0	17,5	5,6	5,3	7,0	10,3	4,3	8,9	5,7	10,3	4,2	6,3
agosto	5,2	5,9	2,4	7,5	10,1	2,3	6,4	4,3	3,5	2,4	5,7	8,4	4,9	5,5	3,1	5,6	6,4	3,5	14,2	5,0	3,4	7,5	9,5	5,3	9,3	6,1	9,6	3,1	4,5
setembro	4,3	4,9	0,7	6,4	8,3	0,6	4,3	3,9	2,4	3,3	5,7	7,4	5,0	5,6	4,3	3,6	4,1	3,4	12,2	4,9	-0,3	5,8	7,7	4,8	9,2	7,1	9,0	3,0	3,7
outubro	2,9	3,6	-1,7	5,9	9,5	-0,4	3,0	5,0	3,8	3,5	4,5	6,7	3,6	1,8	3,6	2,3	3,1	2,1	9,6	4,2	-1,0	4,9	6,3	3,2	8,3	6,6	7,8	2,4	4,0
novembro	2,4	3,1	-0,8	5,5	8,0	0,3	2,3	4,1	2,9	3,3	5,5	2,5	0,6	2,4	1,1	2,3	2,1	7,7	3,9	1,4	4,9	6,3	2,2	6,9	4,5	6,9	0,7	3,3	
dezembro	2,9	3,4	0,5	5,0	7,6	0,4	3,8	4,3	3,7	3,3	4,1	5,4	3,2	0,5	1,9	0,9	1,6	3,2	5,5	3,7	1,0	5,7	6,2	1,9	7,0	3,8	6,6	1,3	1,9
2024 janeiro	2,8	3,1	1,5	3,9	2,7	0,9	3,1	5,0	3,2	3,5	3,4	4,8	2,7	0,9	2,1	1,1	1,1	3,0	3,7	3,7	3,1	4,3	4,5	2,5	7,3	3,4	4,4	1,1	3,4
fevereiro	2,6	2,8	3,6	3,5	2,2	0,6	2,7	4,4	3,1	2,9	3,2	4,8	2,3	0,8	2,1	0,6	1,1	3,2	3,6	3,0	2,7	4,2	3,7	2,3	7,1	3,4	3,8	1,1	2,6
março	2,9 f	3,1 f	3,9 f	3,8 f	2,5 f	0,9 f	3,0 f	4,7 f	3,4 f	3,2 f	3,5 f	5,1 f	2,6 f	1,1 f	2,4 f	0,9 f	1,4 f	3,5 f	3,9 f	3,3 f	3,0 f	4,5 f	4,0 f	2,6	7,4 f	3,7 f	4,1 f	1,4 f	2,9 f

Símbolos: f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

Notas: ¹ Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

² Área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 até dez-2022, AE-20 a partir de jan-2023.

³ União Europeia: UE-15 até abr-2004, UE-25 até dez-2006, UE-27 até jun-2013, EU-28 até jan-2020 e EU-27 a partir de fev-2020.

Siglas dos Estados Membros:	BE Bélgica	DK Dinamarca	EL Grécia	IE Irlanda	LV Letónia	HR Croácia	NL Países Baixos	PT Portugal	SK Eslováquia
	BG Bulgária	DE Alemanha	ES Espanha	IT Itália	LT Lituânia	HU Hungria	AT Áustria	RO Roménia	FI Finlândia
Fonte: INE e Eurostat	CZ Chéquia	EE Estónia	FR França	CY Chipre	LUX Luxemburgo	MT Malta	PL Polónia	SI Eslovénia	SE Suécia

ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR – março de 2024